

Ofício Circular nº 19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 31 de maio de 2016.

Assunto: Parecer de Junta Médica nos casos de desistência de curso por motivo de saúde.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o (a), informo que a Diretoria Colegiada da CAPES decidiu que, a partir da presente data, todos os casos de desistência de curso motivada por doença grave devem ser submetidos a junta médica indicada pela própria Instituição de Ensino, ou órgão similar, antes de serem encaminhados à CAPES para apreciação.

A decisão é motivada pela crescente quantidade de casos de não-conclusão de cursos por motivo de saúde recebidos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.

O Parecer emitido pela junta médica instituída pela IES, ou órgão similar, deve analisar se a situação médica apresentada pelo discente realmente o incapacita de concluir as suas atividades acadêmicas. Insta ressaltar que o envio do Parecer não exclui a necessidade do envio dos demais documentos que comprovem a doença grave, tais como atestados, laudos e exames médicos.

Assim, em casos de não conclusão de curso por motivo de saúde em que o discente for bolsista da Demanda Social (DS) ou do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), a IES deve encaminhar à CAPES, via ofício assinado pelo Pró-Reitor da Instituição, a seguinte documentação:

Cópia do Termo de Compromisso da ex-bolsista;

Parecer conclusivo da Comissão de Bolsas CAPES instituído no PPG;

Manifestação do ex-discente sobre a não conclusão do curso.

Atestados, laudos ou exames médicos que comprovem a situação médica do discente;

Parecer emitido por Junta Médica instituída pela Instituição de Ensino, ou órgão similar, que comprove que a situação médica do discente o incapacita de concluir suas atividades acadêmicas.

Contamos com a compreensão dos gestores das Instituições e PPGs e estamos à disposição para esclarecimentos sobre esse assunto.

Atenciosamente,

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Diretora de Programas e Bolsas no País

Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 02/06/2016, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125850** e o código CRC **3AE39D62**.